

EDITAL N° 001/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO GRATUITAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO TÉCNICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A Superintendente Regional do SESI/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. Considerando a homologação do Decreto n° 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao regulamento do SESI, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33,33%, do compulsório líquido, em ações de educação, assim por diante e 16,67%, com gratuidade na educação e seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 011/2021 – SESI/RR.

1. DO OBJETO:

1.1. O SESI poderá disponibilizar para o ano letivo de 2022 até 111 (cento e onze) bolsas de gratuidade distribuídas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio Itinerário Técnico do Centro de Educação do Trabalhador – João de Mendonça Furtado, conforme as vagas ofertadas no item 2 deste Edital.

1.2. A inscrição dos candidatos no Bolsa de Gratuidade para preenchimento das vagas do Programa de Gratuidade, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelos responsáveis legais por meio dos formulários disponibilizados (anexos I e II) e documentos comprobatórios listados no item 4.2, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. As vagas ofertadas são:

<u>9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II</u>
TURNO VESPERTINO
02

<u>1º ANO – ENSINO MÉDIO</u>
TURNO VESPERTINO
05

¹ Art. 299 do Código



PELO FUTURO DO TRABALHO

3. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:

3.1. Antes de efetuar a inscrição no Programa de Gratuidade, o candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que o regem não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.2. As bolsas serão destinadas aos dependentes de trabalhador do Setor Industrial que tiver renda média dos três últimos meses de salário base, de no máximo 2 ½ Salários Mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será considerado como referência para análise o Salário Mínimo vigente, divulgado pelo Governo Federal;

3.3. O requerente deve ser trabalhador (a) do Setor Industrial que comprovadamente possua o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE principal industrial, que estiver recolhendo para o SESI, no código 507 ou 833, e possua sua carteira assinada ou vínculo equivalente com no mínimo 3 meses de emprego e que não faça parte do quadro societário da empresa.

3.4. O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias para atender as necessidades educacionais de seus dependentes na modalidade ofertada, considerando as bolsas de gratuidade disponibilizadas em edital;

3.5. A Bolsa integral de gratuidade poderá ser concedida aos dependentes legais, e crianças sob a guarda judicial (comprovada) do (a) industriário (a) ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de Casamento, União Estável ou Declaração de Convívio Marital registrada em instrumento público, mediante apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 4.2.5 e 4.2.6, e se estiver aderente ao critério de renda estabelecido no item 3.2 deste Edital, bem como ao Capítulo III (Critérios para acesso e revalidação das Bolsas de Gratuidade) da Instrução Normativa nº 011/2021 – SESI/RR;

3.6. Serão considerados prioritários, para efeito de classificação para as vagas de gratuidade oferecidas, os requerentes com a menor renda - salário base comprovado no ato do requerimento, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido pela instituição;

3.7. Em caso de empate no tocante a renda, para uma mesma vaga, prevalecerá:

- 1) O trabalhador com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;
- 2) O trabalhador com maior quantidade de filhos;
- 3) Sorteio.

3.8. O dependente (candidato à bolsa de gratuidade) deverá ter a idade compatível com o ano pleiteado, conforme Legislação Vigente;

3.9. O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá a partir da efetivação da matrícula a isenção da taxa de matrícula e mensalidades escolares, o kit de material didático e dois jogos de uniforme (ano) estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador - João de Mendonça Furtado.

3.10. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas.

4. DO REQUERIMENTO DA VAGA:





PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1. A inscrição no Programa de Bolsa de Gratuidade, será presencial, devendo ser realizada pelo responsável legal no período de 04/03/2022 a 17/03/2022, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto - entregar as documentações obrigatórias relacionadas abaixo em envelope devidamente identificado com o nome do responsável legal e do dependente (candidato), na Secretaria do CET.

4.2. No ato da inscrição o (a) trabalhador (a) da indústria, responsável legal, deverá apresentar em envelope, os seguintes formulários devidamente preenchidos e os documentos listados abaixo:

- 4.2.1. Requerimento de Solicitação da Vaga - GRATUIDADE, anexo I deste edital;
- 4.2.2. Declaração de Baixa Renda, anexo II deste edital;
- 4.2.3. Cópia das páginas da Carteira de Trabalho abaixo:
 - a) Página de Identificação (com a foto e dados pessoais);
 - b) Página da Qualificação Civil (com os dados pessoais);
 - c) Página do Contrato de Trabalho (que contenha a última assinatura de contrato de trabalho);
 - d) Páginas de anotações/observações, caso existam informações registradas.
- 4.2.4. Apresentação do vínculo empregatício, quando aplicável;
- 4.2.5. Cópia do documento oficial com foto dos pais/responsáveis legais pelo (a) candidato (a). Em caso de adoção, ou se o candidato (a) morar com o responsável legal, deverá ser apresentado o Termo de Guarda e Responsabilidade emitido pela Vara da Infância e da Juventude;
- 4.2.6. Cópia da Certidão de casamento, ou Declaração de União Estável, ou Declaração de Convívio Marital com reconhecimento de assinatura em cartório, nos casos em que o (a) candidato (a) seja enteado (a) do (a) do responsável legal;
- 4.2.7. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;
- 4.2.8. Cópia da Certidão de Nascimento do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
- 4.2.9. Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
- 4.2.10. Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias, em nome dos responsáveis legais ou de terceiros mediante apresentação de contrato de locação (ex: faturas de energia, água, telefone, cartão de crédito entre outros que conste o nome e endereço de um dos responsáveis legais);
- 4.2.11. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Industrial (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ) com apresentação do quadro societário da empresa – QSA. (Documentos impressos do site da receita federal);
- 4.2.12. Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS) ou cópia do DARF da Receita Federal, com demonstrativo de recolhimento de impostos, ambas com o comprovante de pagamento;



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Boa Vista, Roraima

Tel.: (95) 4009-1800 / 4009-1801 / 4009-1887 - E-mails: gab.sesirr@sesi.org.br - ouvidoria.sesirr@sesi.org.br

falecom.rr@sesi.org.br - Site: www.sesiroraima.com





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.2.13. Cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento;
- 4.2.14. Cópia da última GFIP/SEFIP completa com o código de Recolhimento para a indústria (FPAS 507 ou 833) e protocolo de envio de conectividade social.
- 4.2.15. Declaração de matrícula escolar (validade máxima de 30 dias após a data de emissão) onde conste a série e nome (a) aluno (a).
- 4.2.16. Carteira de vacina (página de identificação e de registro das vacinas);

4.3. Excepcionalmente, à critério da Comissão de Análise da Bolsa de Gratuidade, os documentos listados nos tópicos 4.2.12, 4.2.13 e 4.2.14 poderão ser substituídos por declaração da empresa em que se comprove vínculo empregatício do requerente e quitação de contribuições previdenciárias nos códigos de recolhimento para a indústria, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:

5.1. As solicitações serão analisadas entre os dias 21/03/2022 a 24/03/2022, por uma comissão instituída pelo Sesi/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa nº 011/2021 – Sesi/RR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da Normativa nº 011/2021 – Sesi/RR e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

5.2. O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, conforme estabelecido no item 7.1 e 7.2 deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:

6.1. A data para divulgação do resultado final com os nomes dos contemplados será no dia **25/03/2022**, a partir das 14h.

6.2. A divulgação da análise do resultado do Processo de Gratuidade será mediante divulgação da relação nominal do requerente no site Sesi – www.sesiroraima.com. Sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

7. DA (S) MATRÍCULA (S):

7.1. As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, no dia **29/03/2022**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. No ato da matrícula, deverá ser entregue uma foto 3x4 recente do dependente contemplado com a bolsa, obrigatoriamente;

7.3. A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria selecionada. Caso isso ocorra, o responsável legal poderá requerer análise da sua justificativa, cabendo ao





PELO FUTURO DO TRABALHO

Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado analisar cada caso, e tomar as medidas que entender pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 011/2021.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE

8.1. Perderá a bolsa de gratuidade o dependente do trabalhador que deixar de ter o vínculo empregatício no setor industrial e não comprovar um novo, no prazo de 15 dias a contar da data de sua saída, registrada em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social. Do contrário, passará a integrar a categoria comunidade pagante, automaticamente.

8.2. Caso, não consiga comprovar o novo vínculo empregatício no setor industrial no prazo estabelecido, conforme item 8.1, o responsável legal deverá solicitar prorrogação, mediante preenchimento de requerimento, com justificativa, cabendo à comissão analisar e emitir parecer.

8.3. No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a bolsa de gratuidade para o seu dependente será mantida durante período de recebimento do benefício, de acordo com as regras do programa, devidamente comprovado junto ao Sesi, por meio de Comprovante de Recebimento do Benefício;

8.4. Em caso de mudança no perfil do requerente no tocante a renda base (2 ½ Salário Mínimo), quando ultrapassar esse teto (por mudança de emprego no setor industrial, ou por melhoria salarial) tal mudança deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria do Centro de Educação para atualização de cadastro, mediante apresentação de documentação (contracheque);

8.5. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que obtiver frequência escolar inferior a 80% da carga horária escolar, avaliada desde o início do ano letivo vigente até o final do primeiro semestre, no momento da revalidação da bolsa.

8.6. Em qualquer momento, a bolsa poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito a ela, se constatada qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas ou nos critérios de comportamento e conduta previstos no Regulamento Escolar do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado;

8.7. O requerente convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao processo seletivo que não atender ao prazo estipulado pelo Sesi Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não comunicação de fatos que incidam na possibilidade da perda da bolsa, conforme item 8 deste edital, autoriza o Sesi Roraima a adotar as providências cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Programa de Bolsas de Gratuidade do Sesi-RR definidas neste edital e em outros comunicados a serem publicados.





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.2. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao Programa de Bolsas de Gratuidade que não atender o prazo estipulado pelo SESI Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 9.3. O aluno que abandonar a atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.
- 9.4. Para comunicar a desistência da bolsa de estudos o responsável legal deverá dirigir-se à Secretaria Escolar do Centro de Educação SESI para formalizar o pedido.
- 9.5. O material didático recebido deverá ser devolvido no caso de desistência ou cancelamento da bolsa de gratuidade.
- 9.6. **As bolsas de gratuidade oferecidas neste Edital terão vigência para o ano letivo de 2022**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção, podendo ser revalidada, a critério da Alta Direção do SESI, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme Instrução Normativa nº 011/2021 – SESI/RR e divulgadas em edital.
- 9.7. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer da Atividade.
- 9.8. Não será aceito qualquer documento após o período de inscrição constante no item 10 deste edital.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa de Bolsas de Gratuidade, que sejam publicados e/ou divulgados no site do SESI Roraima (www.sesiroraima.com) ou nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.
- 9.10. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção Regional e Comissão de Gratuidade do SESI Roraima.
- 9.11. A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

10. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/HORÁRIO	DESCRIÇÃO
Inscrição	04/03/2022 a 17/03/2022 8h às 12h e das 14h às 18h	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria da Escola do SESI.
Análise da Comissão	21/03/2022 a 24/03/2022	Pela Comissão Instituída pela Instituição.
Divulgação dos Resultados	25/03/2022	Publicação da relação dos candidatos classificados no Site do SESI e nos murais da Escola do SESI.





PELO FUTURO DO TRABALHO

Realização de matrícula	29/03/2022	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a matrícula na Secretaria da Escola do SESI.
-------------------------	------------	---

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2022.

Almecir de Freitas Câmara
Superintendente Regional - SESI/RR





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA - GRATUIDADE

Ano/Série: _____ Turno: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Nome completo do Requerente: _____

Endereço: _____ Telefones: _____

Email: _____

Dados do candidato(a)/aluno(a)

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Boa Vista-RR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

Recebido por: _____
Em: ____/____/____



PELO FUTURO DO TRABALHO

Centro de Educação do Trabalhador
João de Mendonça Furtado – SESI/RR

VIA SORTEIO

Nome do requerente: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Data Nasc. ____/____/____ Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____

Assinatura do Requerente

Recebido por: _____
Em: ____/____/____



PELO FUTURO DO TRABALHO

Centro de Educação do Trabalhador
João de Mendonça Furtado – SESI/RR

VIA REQUERENTE

Nome do requerente: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Data Nasc. ____/____/____ Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____

Assinatura do Requerente

Recebido por: _____
Em: ____/____/____





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____, CPF: _____ RG: _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____,
Bairro: _____, Município de _____/ RR, venho pelo presente instrumento, DECLARAR que estou enquadrado (a) nos requisitos do Decreto nº 6.637/08, fazendo jus ao recebimento gratuito da matrícula na série: _____, turno: _____.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

